



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 485/2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 – PMTA.

**I - DA JUSTIFICATIVA:** O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Terra Alta/PA, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Obras, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

A presente locação é justificável pela extrema necessidade de se manter o funcionamento da referida secretaria, mantendo assim um ponto de apoio para guardar os materiais de Construção, bem como os elétricos para todas as reformas ou até mesmo para a manutenção pública do Município de Terra Alta/PA, onde o imóvel a ser locado atende satisfatoriamente as necessidades devido a suas dimensões e suas divisões internas, proporcionando o funcionamento de todo o departamento desta secretaria.

Outro ponto relevante é que não possui disponibilidade de prédio próprio da Administração Pública para funcionamento do almoxarifado Secretaria Municipal de obras bem como não possui recursos para construção da sua sede, recomenda-se a locação do imóvel descrito conforme laudo técnico de avaliação anexo, expedido pelo Engenheiro Civil responsável deste Município, Sr. Cesar Eduardo Medeiros Canelas Filho, CREA-Pa n.º. 1502763729.

**II – DO FUNDAMENTO LEGAL:** A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme diploma legal abaixo citado.

Art. 24, inciso X - É dispensável a licitação:

X - Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

**III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Nos presentes autos, verifica-se que o imóvel localizado Travessa José Monteiro Galvão, nº 254, Centro, CEP 68.773-000, Terra Alta-PA, cujo proprietário é o Sr. Cristiano Monteiro dos Santos. A escolha dá-se pela ausência de imóveis disponíveis no Município para esta finalidade, motivo pelo qual, buscou-se um prédio particular vocacionado para tal intuito, por possuir uma ótima localização, o que facilita o acesso da ação e dos trabalhos desenvolvidos pelo Secretaria Municipal de Obras.

**IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O valor proposto pelo locador é de R\$ 770,00 (setecentos e setenta Reais), conforme a avaliação prévia, através do Laudo técnico de Avaliação no item 07, o avaliador concluiu que o valor calculado para o imóvel, conforme preços de mercado é de R\$ 779,05 (setecentos e setenta e nove Reais). Deste modo, conclui-se que a proposta de locação é compatível com o mercado e se demonstra vantajosa, pois se adequa e satisfaz o interesse coletivo em caso da celebração de contrato entre as partes.

**V – DECLARAÇÃO DE DISPENSA:** O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor de Cristiano Monteiro Galvão, inscrito no CPF nº 655.862.122-34 e RG nº 3621380, para a locação de imóvel situado na Travessa José Monteiro Galvão, nº. 254, Centro CEP: 68.773-000, Terra Alta/PA, destinado ao funcionamento do almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras. Ante o exposto, **SEGUE OS AUTOS PARA A MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO, QUANTO A PRESENTE SOLICITAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO.** Em seguida, após a análise da procuradoria aos autos e caso o parecer a ser emitido seja favorável a continuidade do processo, encaminhem-se para o gabinete do prefeito para a devida ratificação, vale ressaltar que sua apreciação deve ocorrer no prazo máximo de até 03 (três) dias conforme preceitua o art. 26 da lei nº 8.666/93.

Terra Alta - PA, 05 de janeiro de 2022.

  
**Paulo Silas Vilhena Pinto**  
Secretário Municipal de Administração